



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE 10/02/2020**

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 10 de fevereiro de 2020, tomou a seguinte deliberação: -----

***“12.08.03 - REGULAMENTOS - REGULAMENTO DE APOIO SOCIAL A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO - FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM DO SALÁRIO MÍNIMO - 2020: -----***

*A Vereadora, Lucília Maria da Silva Costa Santos, apresentou uma proposta do seguinte teor: -----*

*“Considerando que a Assembleia Municipal na sua sessão de vinte e nove de setembro de dois mil e seis, sob proposta da Câmara Municipal de vinte e três de junho de dois mil e seis aprovou o Regulamento de Apoio Social a Famílias Carentiadas do Município de Penalva do Castelo, o qual entrou em vigor no dia vinte e quatro de outubro de dois mil e seis; -----*

*Considerando que de acordo com a alínea b), do número três, do artigo quarto do referido Regulamento, para efeitos de atribuição de apoios, “ (...) considera-se em situação económica precária os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar com o rendimento per capita inferior a uma percentagem do salário mínimo nacional, fixada pelo executivo camarário para o ano em que o apoio é solicitado, tendo em atenção as disponibilidades financeiras do Município”. -----*

*Considerando que de acordo com a informação da Técnica Superior Joana Pina, existe a necessidade da Câmara Municipal fixar a percentagem referida. -----*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, de acordo com a alínea b), do número três, do artigo quarto, do Regulamento de Apoio Social a Famílias Carentiadas do Município de Penalva do Castelo, fixar para o ano de dois mil e vinte, a percentagem de trinta e cinco por cento do salário mínimo nacional, pelo que consideram-se estar inseridos em agregados familiares em situação económica precária os indivíduos cujo rendimento per capita seja igual ou inferior àquela percentagem.” -----*

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.” -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 10 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Câmara,